



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n° 1655/2018

Data: 01/10/2018

Folhas: _____

Rubrica: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 02/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA O EXERCÍCIO DE TELEFONISTA, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA AJS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI ME (PAD 1655/2018) – REACTUAÇÃO E APOSTILAMENTO.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a ANA LUCIA TELLES FONSECA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **AJS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.144.531/0001-25, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por LILIANE CRISTINA LUIZ BORGES FERREIRA, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira, nascida em 17/06/1989, empresária, inscrita no CPF 132.121.087-62, portadora da cédula de identidade n.º 24.661.967-0, expedida pelo DETRAN RJ, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REACTUAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 02/2019 E APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 02/2019**, com fundamento no art. 55, inciso III, art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 1061/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353

arf.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a Repactuação contratual do Contrato 02/2019, **iniciado em março 2019, com vigência renovada e estabelecida em seu Primeiro Termo Aditivo de 19/02/2020 a 19/02/2021**, bem como apostilamento da cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato nº 02/2019 - COREN/RJ celebrado em 19 de fevereiro de 2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para o exercício da função de TELEFONISTA CBO nº 4222-05 para as rotinas de operador de centro telefônico, operador de mesa telefônica, operador de pabx para o pleno exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro – Coren-RJ

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato nº 02/2019 - COREN/RJ celebrado em 19 de fevereiro de 2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para o exercício da função de TELEFONISTA CBO nº 4222-05 para as rotinas de operador de centro telefônico, operador de mesa telefônica, operador de pabx para o pleno exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro – Coren-RJ

As despesas referentes à repactuação de preços solicitada, serão realizadas mediante Termo Aditivo posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2020.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.099 – Outros Serviços Terceirizados

Nota de Empenho: 829/2020

Recursos: Próprios

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O prazo e as condições para pagamento encontram-se no item “15” do Termo de Referência e são complementares no item “20” do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo de repactuação o valor de **R\$ 4.249,64 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** contemplando a diferença salarial dos meses de maio/2019 a fevereiro de 2020, totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 157.474,04** (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ N° 02/2019, celebrado em 19/02/2019, em seu Primeiro Termo Aditivo, E no que forem compatíveis com esse Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do **COREN/RJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020

Ana Lucia T. Fonseca
ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de

Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Maria Lucia Tanajura Machado
MARIA LUCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de

Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Rivane Cristina B.F. dos Santos
AJS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI ME

AJS Limpeza e Conservação EIRELI - ME

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353